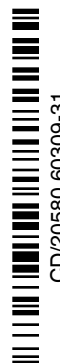


MEDIDA PROVISÓRIA 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



CD/20580.60309-31

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 31 da Medida Provisória 927/2020.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se busca a supressão autoriza que os Auditores Fiscais do Trabalho do Ministério da Economia atuem apenas de maneira orientadora, exceto em quatro situações.

Tal medida enfraquece severamente a fiscalização de eventuais irregularidades trabalhistas.

Certo, portanto, que a aprovação da presente emenda será de grande valia para os trabalhadores, solicitamos apoio de nossos ilustres pares.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2020.

Deputado Federal Denis Bezerra

PSB/CE